



Câmara Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná
Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000
Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR
Fone/Fax: (44) 3436-1659
www.itaunadosul.pr.leg.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2023

SÚMULA: Altera o § 2º do artigo 182 da Lei Nº 322/2001, que institui o Código Tributário do Município de Itaúna do Sul.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul aprovou, e eu, Sidnei Carrilho Pelizer, Presidente do Poder Legislativo Municipal, encaminho para sanção governamental o seguinte Projeto de Lei

Art. 1º - Fica alterado o § 2º do artigo 182 da Lei nº 322/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

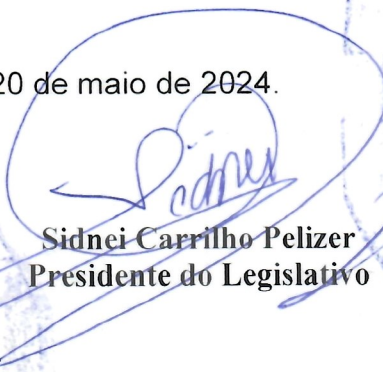
“Art. 182 -

§ 2º O valor do imposto será corrigido com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, no caso de pagamento parcelado ou de quitação integral após a data de vencimento para pagamento à vista.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 20 de maio de 2024.


Sidnei Carrilho Pelizer
Presidente do Legislativo

